

Secretaria de Estado de Saúde, 14686547 Martha Beatriz de Andrade Viana – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 5 - 10/02/2020 A 14/02/2020 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 13149331 Silvana Kesia Lopes de Souza – 1 - 7 - 10/02/2020 A 16/02/2020 - , 13342621 Jefferson Menezes Silva – 1 - 3 - 08/02/2020 A 10/02/2020 - , 13348065 Ana Carolina Lima Santos – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 3 - 10/02/2020 A 12/02/2020 - , 13705900 Elisandra Souza Nava – DAD-4 – 1 - Belo Horizonte - 4 - 10/02/2020 A 13/02/2020 - , 14832588 Israel Ferreira Bortolo – 1 - 15 - 10/02/2020 A 24/02/2020 -

IEF-Instituto Estadual de Florestas, 13890108 Gabriel Peifer Rubim – DAI16 – 1 - Belo Horizonte - 1 - 11/02/2020 A 11/02/2020 -

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
 Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
 Secretaria de Estado de Educação Belo Horizonte - Sede, 52011780659 - Marina Rocha da Cruz Gonçalves – PEB – 0 - 12/02/2020 , 00141920637 - Elaine Cristina dos Reis Costa Locatelli – PEB – 0 - 12/02/2020 , 71402004672 - Antonio Carlos dos Santos – PEB – 0 - / /

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso I do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, do(s) candidato(s) abaixo:
 Órgão SRE CPF Nome Localidade
 , 04648954645 - Girlene Rocha da Cunha – – 0Ribeirão das Neves

Exame(s) Admissional(is) INAPTO(S) nos termos de inciso II do §3º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
 Órgão SRE CPF Nome Localidade
 , 03624784650 - Grazielle das Gracas Oliveira da Silva – – 0Ribeirão das Neves

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
 Secretaria de Estado de Educação 03ª SRE - Barbacena, 08818403 Juliana Iatarola Couto – PEB – 1 - Alto Rio Doce - 10 - 21/09/2016 A 30/09/2016 -
 Metropolitana C, 11264108 Jorge Luiz de Lima Pinto – ASB – 1 - Belo Horizonte - 43 - 01/01/2020 A 12/02/2020 - , 11264108 Jorge Luiz de Lima Pinto – ASB – 1 - Belo Horizonte - 57 - 13/02/2020 A 09/04/2020 -

Licença negada, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
 Secretaria de Estado de Educação Metropolitana C, 08397838 Gervina Leandro Gonçalves Santos – ASB – 1 - Belo Horizonte - 24/09/2018 -

Avaliação Pericial pela MANUTENÇÃO DA APTIDÃO COM ACOMPANHAMENTO em estágio probatório, nos termos do §7º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, combinado com inciso I do art. 2º da Resolução SEPLAG nº 68, de 23 de novembro de 2017, do(s) servidor(es) abaixo:
 Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade
 Secretaria de Estado de Educação 16ª SRE - Ituiubata, 11085313 Alex Brandão de Almeida – PEB – 2 - Ituiubata
 Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

14 1324293 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Presidente: Marcus Vinicius de Souza

ATOS DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

PENSÕES POR MORTE

Concede, nos termos da Decisão Judicial, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
58442-8	Joselina dos Santos	Paulo Anuniação	18/08/2012	03/01/2013

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
72592-7	Miracy Lima da Rocha	Joao Ivo da Rocha	26/12/2019	12/02/2020
72593-5	Lucia Pereira Ferreira	Jose das Graças Ferreira	12/01/2020	12/02/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02 e EC 70/12 benefícios de pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
72594-3	Esperita da Costa Tameirao	Paulo Tameirao	23/06/2019	12/02/2020
72590-0	Cleusa Aparecida Barra Silva	Valdir Jose da Silva	12/01/2020	11/02/2020

Concede, nos termos do Art. 40, § 7º, I, da CF/88, C/ Red. da EC 41/03, C/C Art. 2º da Lei 10.887/04, C/C Art. 4º e 6º da LC 64/02 e Decreto 42.758/02, inclusão no rol de beneficiários da pensão por morte a:

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência	Protocolo
70032-0	Geraldo Luiz Parreira	Maria Abadia da Silva	13/02/2020	09/11/2018
72068-2	Jose Honório Neto	Pedra Conceição Silva Honório	13/02/2020	23/01/2020
72521-8	Jayme Viotti	Valeria Nunes Viotti	13/02/2020	04/02/2020

Cancelamento de cota parte de benefício de pensão, por contrariar o disposto na LC nº 1195/54;

Nº Benefício	Instituidor	Beneficiário (s)	Data de Vigência
16337-6	José Gabriel Gomes de Paula	Franciene Fonseca de Paula Gabriela Fonseca de Paula	01/05/2019

Marcus Vinicius de Souza – Presidente do Ipsemg

14 1324707 - 1

ATOS DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

AFASTAMENTO PRELIMINAR

DEFIRO AFASTAMENTO preliminar à aposentadoria, nos termos do § 24, do art. 36 da CE/1989, com a redação dada pelo art. 9º da ECE nº 84 de 22/12/2010, com vencimentos integrais aos servidores:
 Marilza Pereira do Nascimento , MASP 1072568-7, a partir de 14/02/2020, referente ao cargo efetivo de Auxiliar de Seguridade Social, nível V, grau D.
 Gerente de Recursos Humanos – Maria das Dores Mendes dos Santos

14 1324703 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

Diretor-Presidente: Gilmar Fava Carrara

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 02/2019

A MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. torna pública a realização de TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO Nº 02/2019. Cedente: Minas Gerais Administração e Serviços S.A. Cessionário: União/Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Cedido: Ricardo Antunes Oliveira, RG MG-6.863754. Objeto: Cessão com ônus para o cessionário do empregado público Ricardo Antunes Oliveira, formalizado por meio termo de cessão de empregado público nº02/2019, com fulcro no Decreto Estadual nº 47.673, de 18 de junho de 2019, Processo Administrativo Eletrônico nº 0026193-79.2019.4.01.8000, artigo 116 da Lei 8.666/1993, na Lei 8.112/1990, Decreto 9.144/2017, Lei 11.416/2006, Resolução/CJF 5/2008 e Portaria Presi/Secge 227/2014. Da Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir de 22/01/2020, podendo ser prorrogado mediante interesse dos partícipes, sempre por meio de Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

Gilmar Fava Carrara

Diretor-Presidente

MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A.

14 1324745 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

Expediente

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.116, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Approva as Declarações de Comando Único dos municípios que assumirão a gestão de seus prestadores.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição

entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regimento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos prestadores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.874, de 05 de dezembro de 2018, que altera o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regimento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.021, de 23 de outubro de 2019, que altera o Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regimento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores, e dá outras providências;

- a Nota Técnica SUBREG/SPA/DPPI nº 003/2018, que contém informações sobre a operacionalização da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, que aprova o regimento a ser observado pelos municípios que desejarem assumir a gestão dos seus prestadores;

- a Nota Informativa SES/SUBREG/DPPI nº 004/2019, que trata da Descentralização da Gestão de Prestadores – Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.784, de 19 de setembro de 2018, Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.874, de 05 de dezembro de 2018 e Nota Técnica SUBREG/DPPI nº 003/2018;

- o Termo de Ciência nº 09/2019 da CIR Araxá, de 28 de novembro de 2019, referente ao município de Pratina;

- o Termo de Ciência nº 76/2019 da CIR Patos de Minas, de 26 de novembro de 2019, referente ao município de Serra do Salitre;

- o Termo de Ciência nº 157/2019 da CIR São João Del Rei, de 25 de novembro de 2019, referente ao município de Lagoa Dourada; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG, em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Declarações de Comando Único dos municípios de Pratina, Serra do Salitre e Lagoa Dourada, que assumirão a gestão de seus prestadores.

Parágrafo único - A gestão de que trata o caput deste artigo implica, ao respectivo município, assumir as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores utilizando os recursos financeiros de média e alta complexidade (MAC).

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com o Anexo Único desta Deliberação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

14 1324545 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Anexo IX da Portaria de consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria MS/SAS nº 1.399, de 17 de dezembro de 2019, que redefine os critérios e parâmetros referenciais para a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia no âmbito do SUS;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.786, de 24 de setembro de 2018, que aprova a Metodologia da Revisão da Programação da Assistência nos Serviços de Alta Complexidade da Rede de Oncologia no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a pactuação e reprogramação da Rede de Oncologia de Alta Complexidade no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI do Estado de Minas Gerais;

- a necessidade de ajuste dos prazos estabelecidos aos municípios de Uberaba, Montes Claros, Juiz de Fora e Muriaé com relação à habilitação do serviço de Oncologia Pediátrica e aos municípios de Poços de Caldas e Barbacena com relação à habilitação do serviço de Hematologia para que os mesmos possam adequar-se aos critérios das legislações vigentes e encaminhar os processos de habilitação dos serviços em questão para análise do Ministério da Saúde; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam alterados os §§ 4º e 5º do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.854, de 05 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 4º - Considerando os territórios da oncopediatria define-se que os municípios de Uberaba, Montes Claros, Juiz de Fora e Muriaé que já possuem produção expressiva em oncopediatria, serão território de referência, mas deverão solicitar o pleito de habilitação e adequar seus estabelecimentos seguindo os critérios do Anexo II em até doze meses a partir da data da publicação desta Deliberação, sob pena das instituições que não possuírem todos os critérios das legislações vigentes e o processo de habilitação não esteja em análise no Ministério da Saúde terem suas pactuações remanejadas para outro município com prestador habilitado em oncopediatria.

§ 5º - Considerando os territórios da Hematologia, define-se que os municípios de Poços de Caldas e Barbacena, também deverão adequar-se em até doze meses a partir da data da publicação desta Deliberação, se as instituições não possuírem todos os critérios das legislações vigentes e o processo de habilitação não esteja em análise no Ministério da Saúde nesse prazo, as pactuações serão remanejadas para outro município com prestador habilitado em hematologia.” (nr)

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

14 1324571 - 1

EXTRATO DE DESIGNAÇÃO

Extrato da Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato nº 9222934/2019. Fiscais: pela DIFE: fiscal: Wagner Felipe Patricio Maia, Masp 1435281-9, substituto: Max Paulo Souza Cunha, Masp 1475794-6; pela DLP: fiscal: Alan da Silva Santos, Masp 1420614-8, substituto: Pedro Henrique Penido Pinto, Masp 1476596-0; pela SUBPAS: fiscal: Amanda Guias Santos Silva, Masp 753012-4, substituto: Isabella Martuchelli da Veiga Suborin, Masp 1304790-7. Partes Contratantes: Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) e P&P Turismo Ltda., CNPJ nº 06.955.770/0001-74.

14 1324518 - 1

DELIBERAÇÃO SES/MG Nº 3.119, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Approva as regras para a reprogramação de recursos financeiros de custeio de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários no âmbito da Programação Pactuada Integrada – PPI.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.848, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde, entre eles os equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança para pessoas ostomizadas;

- a Portaria SAS/MS nº 400, de 16 de novembro de 2009, estabelece Diretrizes Nacionais para a Atenção à Saúde das Pessoas Ostomizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem observadas em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

- a Portaria SAS/MS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre Redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 332, de 15 de março de 2007, que pactua o remanejamento de recursos financeiros de custeio de bolsas de ostomia;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS/MG;

- a Resolução SES/MG nº 1.249, de 20 de julho de 2007, que define critérios, normas operacionais e procedimentos para Assistência a Portadores de Derivação Intestinal ou Urinária no SIA/SUS/MG e no SIH/SUS/MG;

- a necessidade de organização sistematizada da atenção à saúde da pessoa com estoma intestinal e/ou urinário na perspectiva da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, do fluxo de atendimento, orientação para execução das atividades, capacitação de recursos humanos, definição de critérios na distribuição de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários, visando o auto cuidado e a reabilitação psicossocial da pessoa com estomas, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida;

- a necessidade de estabelecer mecanismos de avaliação, supervisão, acompanhamento e controle da assistência prestada à pessoa com estoma intestinal ou urinário;

- a necessidade de organização dos estabelecimentos de saúde que prestam serviços às pessoas com estoma intestinal ou urinário e de definir fluxos de referência e contra-referência com outros pontos de atenção à saúde;

- a necessidade de otimização dos recursos e descentralização do processo de compra de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários; e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 260ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13 de fevereiro de 2020.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as regras para a reprogramação de recursos financeiros de custeio de bolsas coletoras e adjuvantes para estomas intestinais e urinários no âmbito da Programação Pactuada Integrada - PPI, conforme definições desta Deliberação.

Parágrafo único - O recurso financeiro de que trata o caput deste artigo é de R\$ 19.114.763,25 (dezenove milhões, cento quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte cinco